



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE DE GUARAMIRANGA-AGUA.

DESPACHO: em de de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. ...DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR..... em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de ...CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.....
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em..... de 19....
- O Presidente da Comissão de

*Autógrafo
01 09-97 70*

SINOPSE

PROJETO Nº de de de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....



PROJETO DE LEI

0056/98

**PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE
LEGISLATIVO**

EM 4 / 8 / 98 REC. POR

Guaraciã



**"CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE DE
GUARAMIRANGA - AGUA. "**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

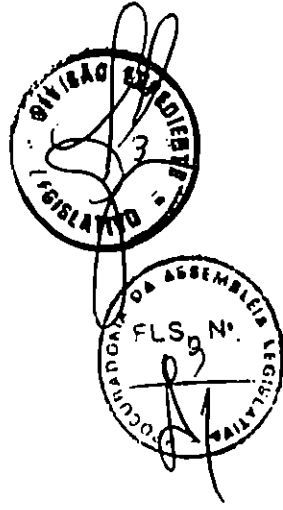
Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga - AGUA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 03 de agosto de 1998.

Artur Bruno

**Deputado Estadual Artur Bruno
Pres. Com. Ciência e Tecnologia.**



JUSTIFICATIVA

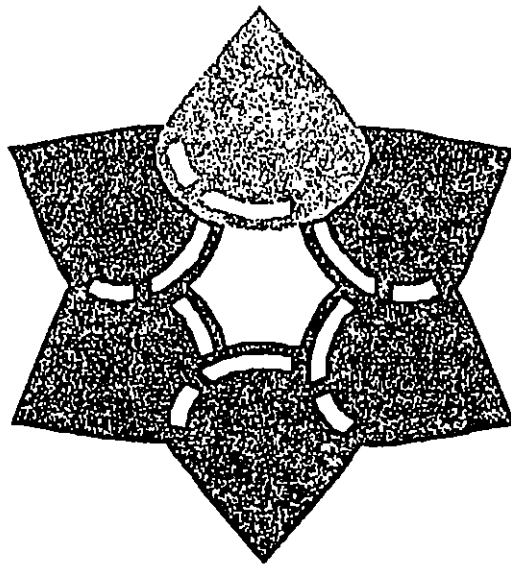
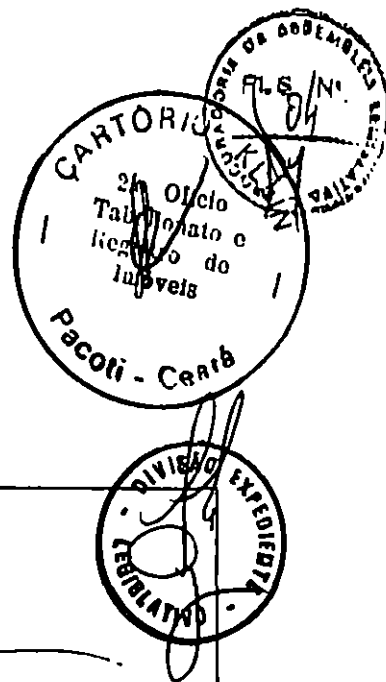
A Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga - AGUA, vem a cinco (5) anos desenvolvendo importantes projetos culturais no município de Guaramiranga, em nosso Estado. Entre estes projetos, podemos citar o "Festival Nordestino de Teatro" e a implantação da "Escola de Música de Guaramiranga". A AGUA, já se tornou uma entidade cultural reconhecida por seu trabalho e tem desta forma possibilitado o desenvolvimento da cultura na região do maciço de Baturité, e por que não dizer, no Estado do Ceará.

Para dotar a AGUA, de mecanismos que possam contribuir para melhorar a execução de suas atividades, é que se faz necessário esta tornasse de utilidade pública, para que venha a ampliar seus trabalhos.

Sala das sessões, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 03 de agosto de 1998.


Deputado Estadual Artur Bruno
Pres. Com. Ciência e Tecnologia

CARTORIO KLEIN-2º OFÍCIO
Pacoti-Ceará - Telefone 325-1260
Antonio Carlos R. Klein Filho
Tatellão e Filial Klein
Varenda L. Tatellão
Secretaria: Claudineia Campos
Claudineia Campos
Escritório: Claudineia Campos



AGUA

Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga

ESTATUTO

CAPÍTULO I Da Entidade

Seção I Da denominação, duração, sede, foro e fins

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE DE GUARAMIRANGA, doravante denominada AGUA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e sem caráter político-partidário, constituída por prazo indeterminado, regendõ-se pela legislação competente e por este Estatuto.

Art. 2º. A AGUA tem sede na Rua Joaquim Alves Nogueira, S/N, Centro, em Guaramiranga-Ceará, com foro jurídico na Comarca de Pacoti e atuação em todo o Estado do Ceará.

Art. 3º. São objetivos da AGUA:

- I- Congregar pessoas que desenvolvam em Guaramiranga e/ou a favor deste Município e de sua população, atividades artísticas, artesanais e educacionais;
- II- Incentivar e apoiar a organização de artistas, artesãos e educadores de Guaramiranga;
- III- Desenvolver trabalhos de arte-educação com crianças e adolescentes de Guaramiranga;
- IV- Planejar e executar projetos culturais;
- V- Representar seus associados perante a sociedade civil e o poder público.

Art. 4º. A fim de alcançar seus objetivos, a AGUA poderá:

- I- Firmar contratos e acordos com pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, sejam nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- II- Desenvolver atividades que visem sua auto-sustentação, desde que compatíveis com sua natureza jurídica, bem como destinar eventuais resultados, integralmente, na manutenção e desenvolvimento da instituição;
- III- Realizar outras operações legalmente admissíveis e que sejam compatíveis com sua natureza jurídica;
- IV- Manter, criar e/ou administrar equipamentos culturais.

Seção II Dos sócios

Art. 5º. São membros da AGUA:

- I- Sócios Fundadores;
- II- Sócios Efetivos, e
- III- Sócios Honorários.

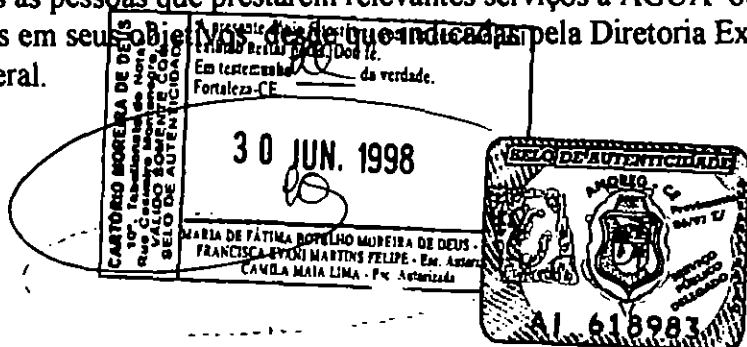
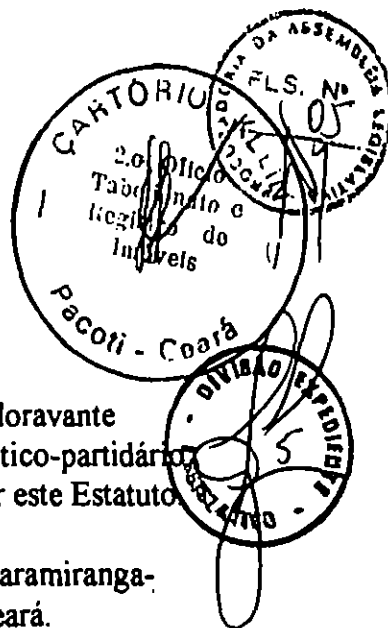
Art. 6º. São sócios fundadores os que participaram da reunião de constituição da sociedade.

Art. 7º. São sócios efetivos os admitidos após a constituição da sociedade.

§1º. São requisitos indispensáveis para a admissão como sócio efetivo da AGUA:

- I- Ser civilmente capaz;
- II- Ter atuação nos campos da arte, artesanato ou educação;
- III- Atuar, em seu ramo de atividade, em prol da dignidade da pessoa humana;
- IV- Ser indicado por um membro da Associação, e
- V- Receber a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 8º. São sócios honorários as pessoas que prestarem relevantes serviços à AGUA ou a qualquer das causas expressas em seus objetivos, desde que indicadas pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral.



Parágrafo Único: O título de sócio honorário constitui-se na mais alta honraria atribuída pela AGUA a uma pessoa.

Art. 9º. São direitos dos sócios:

I- Fundadores e efetivos:

- a) Participar com direito a voz e voto nas reuniões da Assembléia Geral;
- b) Votar e ser votado para a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Propor atividades, metas e moções a serem submetidas à Assembléia Geral e demais instâncias deliberativas;
- d) Requerer, a qualquer tempo, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, esclarecimentos, vistas de documentos, atas, relatórios e similares;
- e) Indicar candidato a sócio efetivo;
- f) Convocar a Assembléia Geral, nos casos e formas previstos neste Estatuto;
- g) Requerer sua desfiliação da AGUA.

II) Honorários:

- a) exibir publicamente o título;
- b) Exercitar outras prerrogativas constantes do Regimento Interno.

§1º. Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela sociedade, nem mesmo subsidiariamente;

§2º. A AGUA não remunera, nem concede vantagens ou benefícios financeiros ou materiais, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, por tais funções;

§3º. O sócio fundador que, sem motivo justificado, se afastar das atividades da AGUA, por mais de seis meses, conserva o título, mas perde os direitos constantes no *caput* do presente artigo;

§4º. O sócio efetivo que, sem motivo justificado, se afastar das atividades da AGUA, por mais de seis meses, perde o título e os direitos constantes no *caput* do presente artigo.

Art. 10º. São deveres dos sócios:

I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais deliberações normativas da sociedade, oriundas de suas instâncias;

II- Contribuir regularmente com as prestações pecuniárias instituídas pela Assembléia Geral;

III- Representar à Assembléia Geral ou a Diretoria Executiva, fatos que prejudiquem a sociedade;

IV- Participar das reuniões da Assembléia Geral e, quando membro de algum outro órgão de poder da sociedade, desempenhar com zelo, pontualidade e assiduidade as tarefas que ordinariamente lhe competem ou que extraordinariamente lhe forem atribuídas.

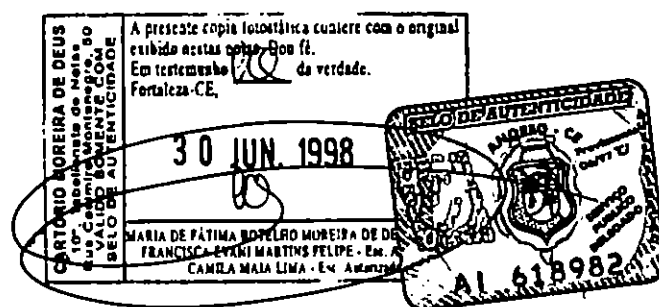
Art. 11º. O Regimento Interno da sociedade definirá as condutas dos sócios ensejadoras de punição, a penalidade aplicável, o processo apurador, bem como o órgão competente para aplicá-la.

CAPÍTULO II Da Estrutura Orgânica

Seção I Dos Órgãos de Poder

Art. 12º. São órgãos de poder da AGUA:

- I- A Assembléia Geral;
- II- A Diretoria Executiva;
- III- O Conselho Fiscal.



§1º. As deliberações dos órgãos de poder da AGUA são tomadas por maioria simples de seus membros, desde que presente a maioria de seus membros em primeira convocação ou, em segunda convocação com qualquer quantidade de presentes, ressalvadas as expressões constantes neste Estatuto.

§2º. Salvo disposição em contrário, constante do instrumento convocatório, as reuniões dos órgãos de poder da AGUA ocorrerão:

I- 1 (uma) hora após a primeira convocação, para a Assembléia Geral;

II- 30 (minutos) após a primeira convocação, para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

§3º. Aquele que estiver investido na presidência do órgão de poder da AGUA, tem direito a voto de desempate.

Seção II Da Assembléia Geral

Art. 13º. A Assembléia Geral, órgão máximo de poder da AGUA, é composta pelos sócios fundadores e sócios efetivos da entidade, competindo-lhe:

I- Deliberar sobre qualquer assunto que diga respeito a sociedade, que venha a ser submetido a sua apreciação;

II- Ampliar o rol de objetivos da entidade;

III- Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV- Deliberar sobre as indicações a sócio efetivo e honorário;

V- Aplicar as penas de exclusão e perda de direitos aos sócios, observando o disposto no Art. 11º deste Estatuto;

VI- Deliberar sobre as contas anuais da Diretoria Executiva;

VII- Decidir sobre a necessidade de instaurar auditoria externa para exame de contas apresentadas pela Diretoria Executiva;

VIII- Estabelecer a forma e o valor de eventuais contribuições dos sócios;

IX- Autorizar a alienação de bens e direitos da sociedade, desde que o valor ultrapasse 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente;

X- Alterar este Estatuto;

XI- Exercer as demais competências constantes deste Estatuto e do Regimento Interno da entidade.

Parágrafo Único: No que respeita ao inciso VII do presente artigo, a Assembléia Geral somente agirá por provocação do Conselho Fiscal.

Art. 14º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, por convocação do Presidente, para:

I- Deliberar sobre pauta previamente proposta pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou 1/3 dos sócios;

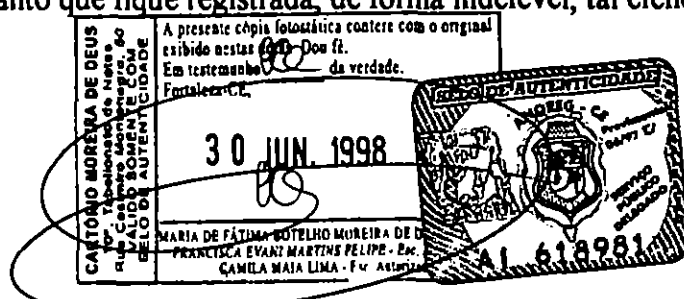
II- Realizar, quando necessário, as eleições previstas nos incisos III e IV do artigo anterior.

Art. 15º. A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 dos sócios, para deliberar sobre assunto previamente pautado e de grande relevância para a entidade.

Art. 16º. Para as reuniões da Assembléia Geral, os sócios serão convocados com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§1º. A convocação deve conter, além da síntese da pauta, data, horário e local da realização da reunião da Assembléia Geral;

§2º. Qualquer meio de comunicação é idôneo para cientificar os sócios da AGUA das Reuniões da Assembléia Geral, conquanto que fique registrada, de forma indelével, tal ciência.



Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 17º. A Diretoria Executiva, órgão administrativo da AGUA, é composta por:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Tesoureiro;
- IV- Segundo Tesoureiro;
- V- Secretário;
- VI- Segundo Secretário.

§1º. Os membros da Diretoria Executiva têm mandato de 3 (três) anos, a contar da efetiva posse, sendo permitida a reeleição;

§2º. Em caso de vacância definitiva de membros da Diretoria Executiva, de modo a deixá-la com número inferior a 3 (três) componentes, a Assembléia Geral será convocada extraordinariamente para realizar a eleição dos substitutos, os quais apenas completarão o restante do mandato, que caberia aos substituídos.

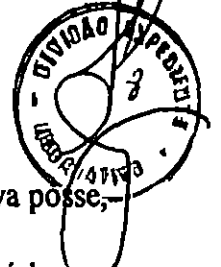
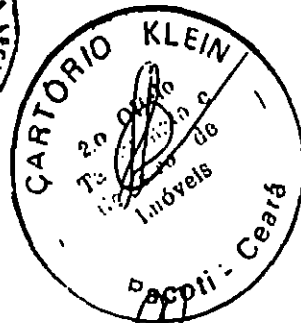
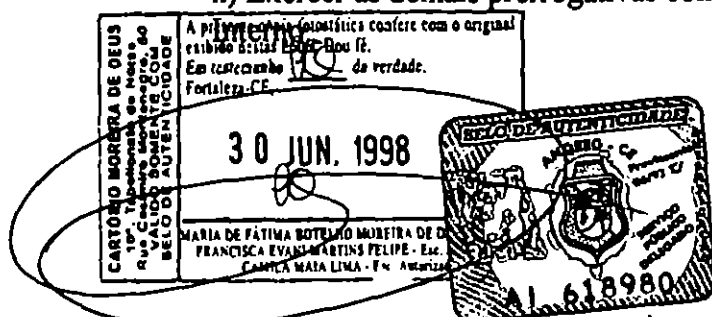
Art. 18º. Compete:

I- A Diretoria Executiva:

- a) Estabelecer relações com outras entidades, públicas ou privadas;
- b) Indicar à Assembléia Geral, pessoas que possam receber o título de sócio honorário da AGUA;
- c) Encaminhar, executar e cumprir todas as deliberações da Assembléia Geral;
- d) Convocar reunião da Assembléia Geral, nos casos previstos neste Estatuto;
- e) Propor à Assembléia Geral, o plano anual de trabalho;
- f) Decidir questões internas atinentes ao próprio funcionamento, respeitando as deliberações da Assembléia Geral e os princípios gerais deste Estatuto;
- g) Decidir questões urgentes e de relevante interesse da sociedade, *ad referendum* da Assembléia Geral;
- h) Exercer as demais prerrogativas constantes deste Estatuto e do Regimento Interno.

II- Ao Presidente

- a) Representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) Dirigir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Subscriver as correspondências da sociedade;
- d) Firmar, com os demais membros da Diretoria Executiva, o balanço anual da entidade;
- e) Convocar reunião do Conselho Fiscal, a fim de apresentar-lhe a prestação de contas;
- f) Firmar ordens de pagamento, inclusive por meio de cheque, juntamente com o tesoureiro ou, na ausência ou impedimento deste, com o secretário;
- g) Planejar, negociar, contratar e assinar contratos, convênios e demais acordos compatíveis com a natureza da sociedade;
- i) Coordenar e supervisionar todas as atividades da sociedade;
- j) Divulgar a instituição;
- l) Realizar a alienação de bens ou direitos pertencentes a sociedade, observado o disposto nos artigos 13º-IX e 19º-II, deste Estatuto;
- m) Efetivar o disposto no §3º do Artigo 20º, deste Estatuto;
- n) Exercer as demais prerrogativas constantes deste Estatuto e do Regimento



III- Ao Tesoureiro:

- a) Realizar a gerência administrativo-financeira, compreendendo, entre outras atividades:
 1. Registros contábeis;
 2. Registros fiscais;
 3. Registro e administração de pessoal.
- b) Substituir o Presidente, nos casos de vacância e impedimento;
- c) Zelar pelo cumprimento de contratos, acordos e convênios firmados pela instituição;
- d) Exercer as demais prerrogativas constantes deste Estatuto e do Regimento Interno.

IV- Ao Secretário:

- a) Executar todos os programas, projetos e atividades que envolvam alunos e demais destinatários dos serviços da entidade, entre os quais se incluem:
 1. Seleção;
 2. Cadastro;
 3. Admissão;
 4. Alocação em turmas e horários;
 5. Controle de presença;
 6. Avaliação;
 7. Exclusão.
- b) Assessorar os projetos em execução ou a serem implantados;
- c) Secretariar, pessoalmente ou por delegação, as reuniões da Assembléia Geral, inclusive registrando-as em atas;
- d) Exercer as demais prerrogativas constantes deste Estatuto e do Regimento Interno.

V- Ao Vice-Presidente, Segundo Tesoureiro e Segundo Secretário:

- a) Substituir os titulares em caso de vacância e impedimento

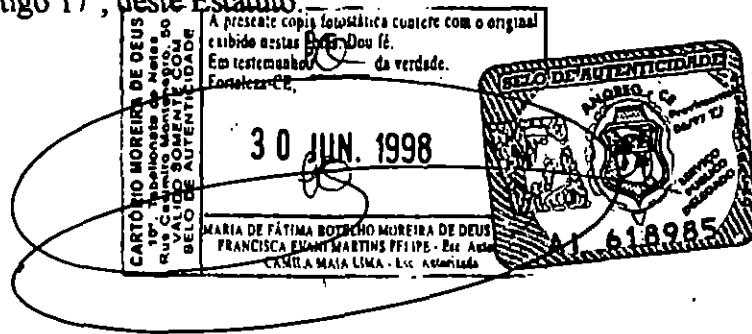
Parágrafo Único: É facultado aos membros da Diretoria Executiva, prestar à AGUA, de forma remunerada, serviços artísticos ou de execução de projetos, paralelamente ao exercício das funções administrativas definidas neste Estatuto.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 19º. O Conselho Fiscal, composto de 2 (dois) Conselheiros Efetivos e 2 (dois) Conselheiros Suplentes, eleitos na mesma data e para cumprimento de igual mandato da Diretoria Executiva, é o órgão de fiscalização da AGUA, tendo como competência:

- I- Receber, conferir e emitir parecer sobre a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva;
- II- Autorizar a alienação de bens e direitos pertencentes a sociedade, desde que o valor seja igual ou inferior a 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente;
- III- Convocar reunião extraordinária da Assembléia Geral, sempre que necessário a deliberação de assunto que vise garantir a unidade da sociedade e a integridade de seu patrimônio material e imaterial;
- IV- Realizar o trabalho de fiscalização do cumprimento do plano de trabalho e de aplicação de verbas;
- V- Exercer as demais prerrogativas constantes deste Estatuto e do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Em caso de vacância definitiva de membro do Conselho Fiscal, observar-se-á o disposto no §2º do Artigo 17º, deste Estatuto.



CAPÍTULO III *Do Patrimônio*



Art. 20º. O patrimônio da AGUA será formado:

- I- Pelas contribuições e auxílios financeiros de entidades com caráter de direito público ou de caráter de direito privado;
- II- Pelos bens móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhes pertençam ou venham a pertencer.

§1º. A AGUA aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

§2º. A AGUA não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

§3º. A AGUA publicará, anualmente, a demonstração de receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenções ou verbas oriundas por outros meios dos Poderes Públicos, neste mesmo período.

CAPÍTULO IV *Das Alterações Estatutárias*

Art. 21º. Este Estatuto só poderá ser alterado, em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente para este fim convocada.

§1º. Podem propor alteração estatutária:

- I- A Diretoria Executiva;
- II- O Conselho Fiscal; ou
- III- 1/3 (um terço) dos membros da sociedade.

§2º. Somente serão aprovadas alterações estatutárias que obtiverem a aprovação de, no mínimo, metade mais um dos sócios da entidade;

§3º. É de competência exclusiva de 1/3 (um terço) dos sócios fundadores a proposta de modificação do presente Estatuto, tendente a tirar dos mesmos a exclusividade para ocupar cargos na Diretoria Executiva, bem como aquela que suprima ou altere o disposto no presente parágrafo.

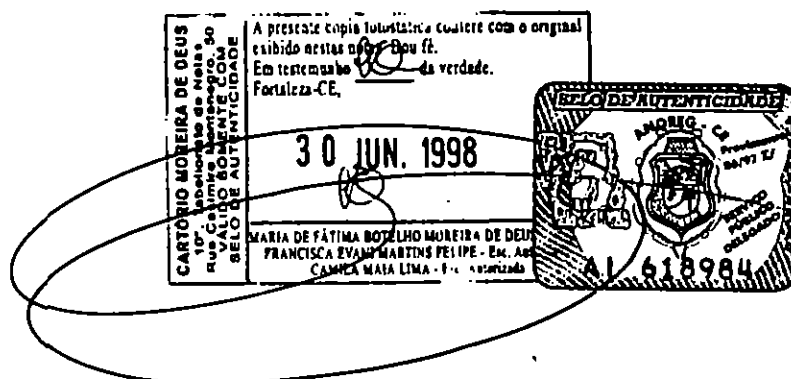
CAPÍTULO V *Da Dissolução da Sociedade*

Art. 22º. Salvo o disposto no inciso XIX, do Artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, a AGUA somente poderá ser dissolvida em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§1º. São legitimados a propor a dissolução da sociedade, os órgãos mencionados no §1º do Artigo precedente;

§2º. A extinção somente será aprovada se neste sentido deliberarem, no mínimo, 9/10 (nove décimos) dos sócios da entidade;

Art. 23º. No caso da dissolução da AGUA, a Assembleia Geral que se reuniu para tal fim, destinará o patrimônio eventualmente resultante para entidade congênere, devida e simultaneamente registrada nos órgãos Federal (Conselho Nacional de Assistência Social, ou outro que venha a sucedê-lo) e Estadual Cearense que monitoram atividades das entidades filantrópicas.



CAPÍTULO VI

Disposições Finais



Art. 24º. Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 25º. A AGUA adotará um regimento Interno o qual, para que produza efeito contra terceiros, deverá ser registrado no Cartório competente;

Parágrafo Único: O Regimento Interno de que trata o presente artigo, será proposto pela Diretoria Executiva à Assembléia Geral, no prazo de 1 (um) ano, a contar do registro da presente alteração estatutária.

Art. 26º. O Regimento Interno da AGUA definirá:

I- Obrigatoriamente:

- a) O procedimento para re aquisição de direitos de sócio fundador, observado o disposto no §3º do Artigo 9º do presente Estatuto;
- b) A organização interna do Conselho Fiscal;
- c) O disposto no Artigo 11º deste Estatuto.

II- Facultativamente:

- a) Sobre a criação de um Conselho Consultivo, sem poder deliberativo, formado por pessoas que apoiam as atividades da AGUA, mesmo que não tenham a qualidade de sócios.

Art. 27º. A atual Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ficam nos seus cargos até a conclusão do mandato para que foram eleitos.

Art. 28º. Fica autorizada à Assembléia Geral, aprovadora da presente reforma estatutária, a prover os cargos para os órgãos de poder da AGUA, definidos no presente Estatuto.

Art. 29º. A presente reforma do Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

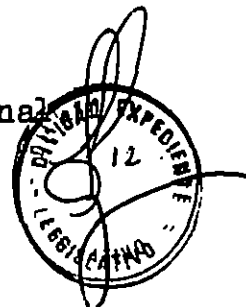


DIRETORIA EXECUTIVA



PRESIDENTE: Luciano Gomes Bezerra
RG.: 430819-82, SSP-CE
CPF: 356249143-34
END. Rua 3, C. 117 - Conj. Habitacional
Guaramiranga, CE - CEP: 62766-000

Luciano Gomes Bezerra



VICE-PRESIDENTE: Francisca Ivanilde Ferreira da Silva
RG: 2324401-92 SSP-CE
CPF: 461038563-53
END.: Av. Vicente Soares, 707, Centro
Guaramiranga, CE - CEP: 62766-000

Francisca Ivanilde Ferreira da Silva

SECRETÁRIA: Ana Amélia Ferreira da Silva
RG: 766174-84, SSP - CE
CPF.: 380301363-15
END.: Av. Vicente Soares, 707, Centro
Guaramiranga, CE - CEP: 62766-000

Ana Amélia Ferreira da Silva

2ª SECRETÁRIA: Maria Euny Ferreira da Silva
RG: 2127872-91, SSP - CE
CPF.: 742886103-97
END.: Av. Vicente Soares, 707, Centro
Guaramiranga, CE - CEP: 62766-000

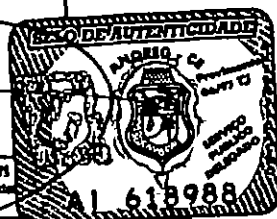
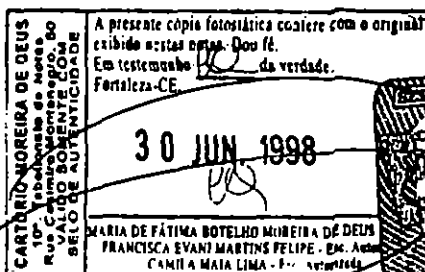
Maria Euny Ferreira da Silva

TESOUREIRA: Silvia Maria Ferreira Margarido
RG: 950040152-89, SSP - CE
CPF: 053391568-69
END.: Rua 3, Casa 117, Conj. Habitacional
Guaramiranga, CE - CEP: 62766-000

Silvia Maria Ferreira Margarido

2ª TESOUREIRA: Francisca Edina Barreto dos Santos
RG: 2103132-91, SSP - CE
CPF.: 459351653-68
END.: Rua Profº. Júlio Holanda, 46
Guaramiranga, CE - CEP: 62766-000

Francisca Edina Barreto dos Santos



CONSELHO FISCAL



EFETIVOS:

José Cláudio Amaro Flor

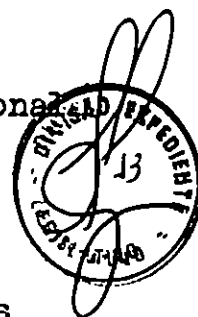
RG.: 2324302 - 92

CPF.: 834270823-34

END.: Rua 3, Casa 30, Conj. Habitacional

Guaramiranga, CE - CEP: 62766-000

José Cláudio Amaro Flor



Francisca Everarda Barreto dos Santos

RG.:

CPF.: 673310843-72

END.: Rua Profº Júlio Holanda, 46

Guaramiranga, CE - CEP: 62766-000

Francisca Everarda B. dos Santos

SUPLENTES:

Maria do Socorro Barroso de Souza

RG.: 1142582-86, SSP - CE

CPF.: 461033503-44

END. Rua Joaquim Alves Nogueira, -

Guaramiranga, CE - CEP: 62766-000

Maria do Socorro Barroso de Souza

Cláudia Helena de Sousa Menezes

RG.: 2127870-91, SSP, CE

CPF: 685965963-72

END.: Conj. Frei Domingos, S/N

Guaramiranga, CE - CEP: 62766-000

Cláudia Helena de S. Menezes

REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado no Livro N.º A-3

Folha B 27/30 N.º ordem 149

Pacoti, 13 de fevereiro de 1998

Cláudio Amaro Flor

CARTÓRIO KLEIN-2º OFÍCIO

Pacoti-Ceará - Telefone 325-1280

Antonio Carlos P. Klein Filho

Tabellão e Oficial

Varonka I. Targino Klein

Escriturante Substituta

Cláudia Helena de Sousa Menezes

Escriturante

CARTÓRIO MONEIRA DE DEUS Tábuas de Moneira Rua Valdeir Romão, 100 Belo Horizonte - MG	A presente cópia fotostática contém o original existente nestas atas. Dou fé. Em testemunha de verdade.
	30 JUN. 1998
MARIA DE FÁTIMA ROQUE MONEIRA DE DEUS FRANCISCA EVARDA MARTINS PEIXE - Esc. Aut. CANTIA MAIA LIMA - Secretária	618987

CARTÓRIO KLEIN-2º OFÍCIO
Pacoti-Ceará - Telefone 325-1260
Abel Carlos P. Klein Filho
Varenga L. Targino Klein
Escritório de Tabelião e Oficial
Claudênia Damasceno Campos
Escrevente Compromissada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



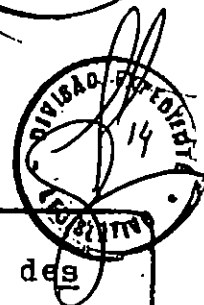
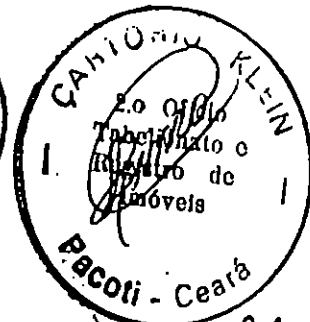
Comarca de Pacoti - Estado do Ceará

CARTÓRIO KLEIN

TABELIONATO - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS

ABEL CARLOS P. KLEIN FILHO
TITULAR

VARENKA L. TARGINO KLEIN
SUBSTITUTA



CLAUDÊNIA DAMASCENO CAMPOS LIMA, Escrevente Compromissada, deste Cartório Klein, do 2º Ofício, desta Comarca de Pacoti, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

C E R T I D ã O R E S U M I D A

C E R T I F I C O, atendendo a requerimento verbal formulado pela parte interessada e para os devidos fins, que nesta data foi apresentada e REGISTRADA sob nº de ordem " 727, "às Folhas: 89 à 93, do Livro nº B-3 - REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, e protocolado sob nº 1.127, a ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE DE GUARAMIRANGA PARA MUDANÇA DO ESTATUTO DA ENTIDADE E INCLUSÃO DE NOVOS SÓCIOS, realizada em 02.02.1998, hoje apresentada pelo Sr.- LUCIANO GOMES BEZERRA, Presidente da Associação, através de xerocópias autenticadas. O referido é verdade. Eu, Claudênia Damasceno Campos Lima Escrevente Compromissada, deste Cartório Klein, do 2º Ofício, desta Comarca de Pacoti, a datilografei, subscrevo, dou fé, dato e assino.

Pacoti(CE)., em 13 de fevereiro de 1998

Claudênia Damasceno Campos Lima
Claudênia Damasceno Campos Lima

Escrevente Compromissada

CARTÓRIO MOREIRA DE DEUS
Tabelionato de Notas
Rua Casimiro Monteiro, 50
Fortealeza-CE.
VALIDO ATÉ 31/12/99
SELO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática contém uma cópia autêntica
emitida nestas notas. Dou fé.
Fortealeza-CE.
Dou fé. Fortealeza 13 JUN. 1998
Em testemunho da verdade

MARIA DE FÁTIMA ROCHA MOREIRA DE DEUS - Substituta
CAROLINA APARECIDA MOREIRA DE DEUS - Substituta
GEONILIA ROCHA SILVEIRA - Substituta
SILVIA JARDIM DE DEUS - Esc. Autorizada
SHIRLEY CLÉIA CARVALHO DE OLIVEIRA - Esc. Autorizada
FRANCISCA EVANI MARTINS FÉLIX - Esc. Autorizada
CAMILA MARIA LIMA - Esc. Autorizada

SELO DE AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO KLEIN-2º OFÍCIO
Pacoti - Ceará - Telefone 325-1260
Abel Carlos P. Klein Filho
Varenga L. Targino Klein
Substituta
Claudênia Damasceno Campos
Compromissada

AL 618972



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a AGUA (Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga, com sede na Rua Joaquim Alves Nogueira, s/n – Centro, no município de Guaramiranga, Estado do Ceará, inscrita no CGC nº 63.366.967/0001-01, está em pleno e regular funcionamento desde a sua fundação em 10 de outubro de 1992, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua atual diretoria, com mandato de 24 de fevereiro de 1997 à 24 de fevereiro de 1999, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Luciano Gomes Bezerra

CI: 430.819-82 (SSP-CE)

CPF: 356.249.143-34

Rua 03, casa 117 – Conjunto Habitacional
62.766-000 Guaramiranga-Ceará

VICE-PRESIDENTE: Francisca Ivanilde Ferreira da Silva

CI: 232440192 (SSP-CE)

CPF: 461.038.563-53

Rua Vicente Soares, 70
62.766-000 Guaramiranga-Ceará

TESOUREIRO: Silvia Maria Ferreira Margarido

CI: 950040152-89 (SSP-SP)

CPF: 053.391.568-69

Rua 03, casa 117, Conjunto Habitacional
62.766-000 Guaramiranga-Ceará

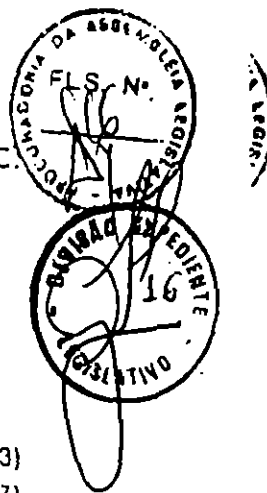
Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações de dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Guaramiranga, 28 de maio de 1998


Dráulio José Baisi de Holanda
Prefeito Municipal

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional do Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960, de 14/03/1960, e considerado de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.372, de 29/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTE do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

A T E S T A , para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOC. DOS AMIGOS DA ARTE DE GUARAMIRANGA, situada na JOAQUIM ALVES NOGUEIRA S/N CENTRO COMERCIAL, Município GUARAMIRANGA, está registrada neste fichário sob o nº 6505S006 / 98, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento, expedida por um representante do Ministério Público do citado Município, Dr. DRAULIO JOSE BARS DE HOLANDA.

Fortaleza, 11 de MARÇO de 1998

A presente cópia fotostática confere com o original
exibido nas notas. Dou fé.
Fortaleza-CE, 30 JUN. 1998
Dou fé. Fortaleza-CE.
Em testemunho da unidade.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO MOREIRA DE DEUS
CAROLINA ROCHA MOREIRA DE DEUS
GIONILIA SOUSA SILVA
SILVIA JARDIM DE OLIVEIRA
SHIRLEY CLÉIA CARVALHO DE OLIVEIRA
FRANCISCA EVANGELINA MARTINS TELIPE
CAMILA MAIA LIMA



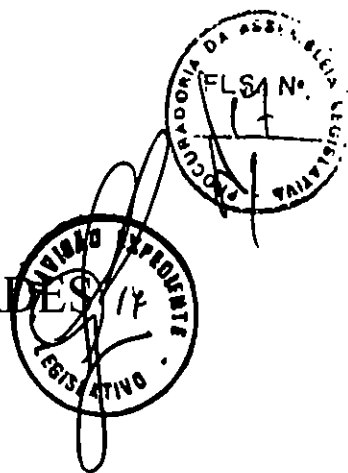
[Signature]
Presidente do F.C.O.S.C.

[Signature]
Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Endereço: Rua José Vilar, 420 — Aldeota — Tel.: 261-2470 — Fortaleza-CE — CEP 60125-001

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165, de 19.02.1973.

Decreto nº 19.003, de 15.12.1987, conforme o art. 5º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.



1995

Manifesto Artístico pelo Reflorestamento do Maciço de Baturité.

A cidade de Guaramiranga está totalmente inserida na APA (Área de Proteção Ambiental) do Maciço de Baturité, uma vasta área de Mata Atlântica existente no Ceará, que em decorrência das constantes degradações ali ocorridas, a AGUA resolveu realizar, em parceria com a Prefeitura Municipal, atividades onde a arte fosse o meio de se levar a conhecimento da população local a realidade ambiental da região, e as medidas necessárias, visando o equilíbrio do homem com seu meio.

Através de teatro de bonecos, flautas, coral, teatro de rua e pintura de murais juntamente com o plantio de mudas, a AGUA contribuiu da maneira que pode, e vem contribuindo para que esta importante reserva natural não seja devastada. Tais atividades se desenvolveram em janeiro de 1995.

5ª Edição do “Arte em Flor”

Evento musical de princípios acústicos e outras manifestações artísticas, realizado sempre nos finais de semana dos mês de julho.

Tem como objetivo principal o intercâmbio e a difusão artística dos trabalhos culturais desenvolvidos no município. Tem como sede o Teatro Municipal Rachel de Queiroz. Em sua programação sempre um grupo da “Terra” apresenta-se com outro convidado.

Encontros Literários “Cantos de Dionísio” e “Decadentismo X Simbolismo” e o “Modernismo Literário Brasileiro”

Realizado em parceria com a Academia da Incertesa (grupo literário universitário) e a Universidade Federal do Ceará (UFC), tinha como objetivo principal chamar a juventude guaramiranguense à discussão de temas literários, de uma maneira informal e participativa.

Realizado no mês de julho, quando todos estavam de férias, contou com a presença de aproximadamente 100 jovens da cidade.

Campanha de doações para a Biblioteca Pública Rui Barbosa

Anualmente esta campanha é desencadeada junto a todas as universidades brasileiras, fundações e outras instituições afins, no sentido de enriquecer o acervo de nossa biblioteca.

Festival Nordestino de Teatro

A 2ª edição do maior evento teatral do Ceará, e um grande forum de encontros e debates do teatro Nordestino, é um projeto anual de continuidade, que já é uma referência para todo a região, em termos de produção e a cada ano mais cresce.

Outra vertente importante do Festival, é o desenvolvimento que ele empreende para o município, pois, na época do Festival a população da cidade triplica, sendo um momento importante para a economia local.

1996

6ª Edição do “Arte em Flor”

Evento musical de princípios acústicos e outras manifestações artísticas, realizado sempre nos finais de semana dos mês de julho.

Tem como objetivo principal o intercâmbio e a difusão artística dos trabalhos culturais desenvolvidos no município. Tem como sede o Teatro Municipal Rachel de Queiroz. Em sua programação sempre um grupo da “Terra” apresenta-se com outro convidado.

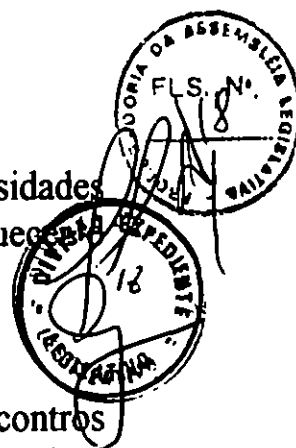
Campanha de doações para a Biblioteca Pública Rui Barbosa

Anualmente esta campanha é desencadeada junto a todas as universidades brasileiras, fundações e outras instituições afins, no sentido de enriquecer o acervo de nossa biblioteca.

Festival Nordestino de Teatro

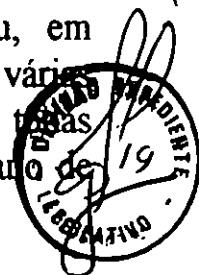
A 3ª edição do maior evento teatral do Ceará, e um grande forum de encontros e debates do teatro Nordestino, é um projeto anual de continuidade, que já é uma referência para todo a região, em termos de produção e a cada ano mais cresce.

Outra vertente importante do Festival, é o desenvolvimento que ele empreende para o município, pois, na época do Festival a população da cidade triplica, sendo um momento importante para a economia local.



I ENCIMA (Encontro de Corais Infantis do Maciço de Baturité)

Realizado em conjunto com a ACIC (Associação de Corais Infantis Um Canto em Cada Canto) e Prefeitura Municipal de Guaramiranga, reuniu, em novembro de 1996, na cidade de Guaramiranga mais de 500 crianças de várias cidades do Maciço de Baturité, que cantaram pelas ruas da cidade e todas juntas na patamar da Igreja Matriz da cidade, num comovente espetáculo de beleza.



1997

7ª Edição do “Arte em Flor”

Evento musical de princípios acústicos e outras manifestações artísticas, realizado sempre nos finais de semana dos mês de julho.

Tem como objetivo principal o intercâmbio e a difusão artística dos trabalhos culturais desenvolvidos no município. Tem como sede o Teatro Municipal Rachel de Queiroz. Em sua programação sempre um grupo da “Terra” apresenta-se com outro convidado.

Campanha de doações para a Biblioteca Pública Rui Barbosa

Anualmente esta campanha é desencadeada junto a todas as universidades brasileiras, fundações e outras instituições afins, no sentido de enriquecer o acervo de nossa biblioteca.

Festival Nordestino de Teatro

A 4ª edição do maior evento teatral do Ceará, e um grande forum de encontros e debates do teatro Nordestino, é um projeto anual de continuidade, que já é uma referência para todo a região, em termos de produção e a cada ano mais cresce.

Outra vertente importante do Festival, é o desenvolvimento que ele empreende para o município, pois, na época do Festival a população da cidade triplica, sendo um momento importante para a economia local.

Escola de Música de Guaramiranga

Conjuntamente com o Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Guaramiranga, implantou a 1ª escola de música da região. Atualmente desenvolve com aproximadamente 100 jovens da cidade o nível básico do estudo de música. Ao final de 3 anos a escola passará a ser de nível médio, para depois de decorridos mais três anos chegar a nível superior

520

Rubrica	Proveniência dos Recursos	Data	R\$
Saldo exec.1.996	-	-	-
Receitas 1.997	IV FNT	12/09/97	R\$60.000,00
Receitas 1.997	-	12/08/97	R\$44.391,30
Saldas 1.997	-	-	R\$104.256,49
Saldo 1.997	-	-	R\$134,81

Balanco Detalhado das Despesas no Exercício de 1.997

DATA	FAVORECIDO	VALOR R\$
09/09/97	Alimentação e Hospedagem	14.189,90
31/08/97	Pagamento do Pessoal	12.885,66
05/09/97	Passagens e Fretes	4.292,94
26/08/97	GCB Iluminason NF.3819	7.356,80
03/09/97	Mehisa(Tios, etc)NF.25213 - 25377 - 25509 - 25725	1.320,93
21/08/97	Material em Geral	18.809,55
28/09/97	Prestação de Serviço	1.144,22
12/08/97	Eletrônica Musical NF.2936	1.050,00
12/08/97	BD Musical NF.1385	321,40
12/08/97	Tekne Instrumentos Musicais Ltda NF.28-32-38-43-45-47-48	42.885,59
	TOTAL	104.256,99

Baturité - Ce.27 de Maio de 1998.

Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga

PresidBG 150.538.80 - SS-CC
CRC: 10.298 - Fone: 347.10.57

Ana Amelia Rodrigues Batista

CARTÓRIO MOREIRA DE DEUS
10ª. Notariato de Notas
Rua Castilho Monteiro, 503
VIALE DO SOMENTIA.COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original
de acordo pelas notas. Uma só.

— 100 —

Fig. 1A. Error

Em 1961, a

207

MANA, D. FA
CAROLINA

SLU
SLU

SHIRLEY CLERK
FRANCISCA

_____ CAN

~~30 JUN. 1998~~

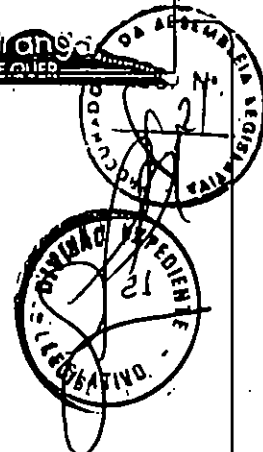
da ver

HCIF, MC MOAT
LND MOFFINA D

HOUSE SILENCE
THOMAS DE GOSSET
A. A. DE OLIVEIRA
MARTIN'S FELD

MALE (1) MA	LOC

AI. 618974

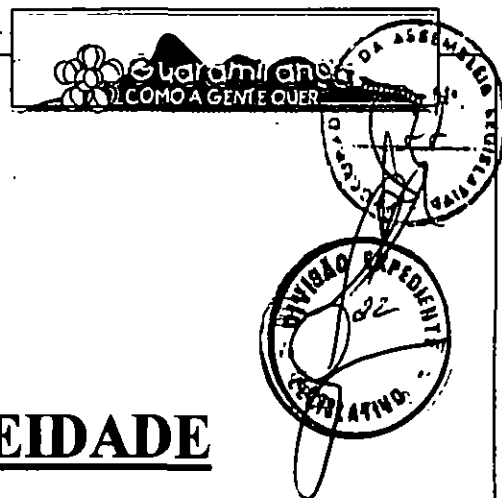


ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins, que **LUCIANO GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 430.819-82 (SSP-CE) e CPF nº 356.249.143-34, residente e domiciliado Rua 03, casa 117, na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará e que integra a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga (AGUA), é uma pessoa respeitada e íntegra e nada tem, que venha a desabonar sua conduta civil e moral.

Guaramiranga, 28 de junho de 1998

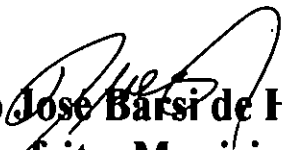

Dráulio José Barsi de Holanda
Prefeito Municipal

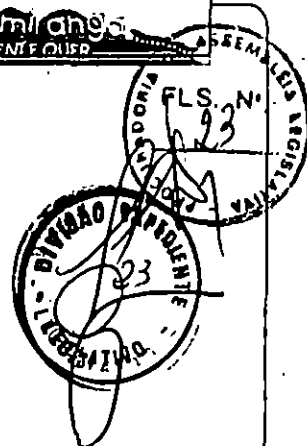


ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins, que **FRANCISCA IVANILDE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2324401-92 (SSP-CE) e CPF nº 461.038.563-53, residente e domiciliada Rua Vicente Soares, 707, na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará e que integra a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga (AGUA), é uma pessoa respeitada e íntegra e nada tem, que venha a desabonar sua conduta civil e moral.

Guaramiranga, 28 de junho de 1998


Dráulio José Barsi de Holanda
Prefeito Municipal

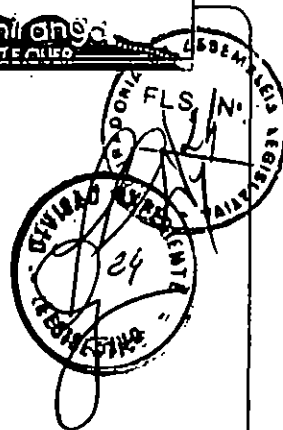


ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins, que **ANA AMÉLIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 766174-84 (SSP-CE) e CPF nº 380.301.363-15, residente e domiciliada Rua Vicente Soares, 707, na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará e que integra a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga (AGUA), é uma pessoa respeitada e íntegra e nada tem, que venha a desabonar sua conduta civil e moral.

Guaramiranga, 28 de junho de 1998


Dráulio José Barsi de Holanda
Prefeito Municipal

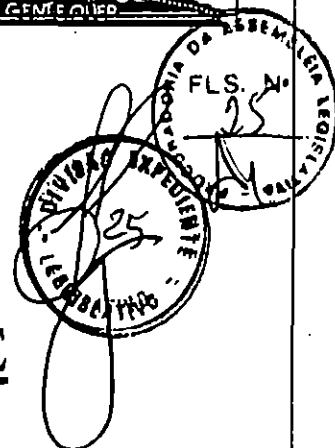


ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins, que **MARIA EUNY FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2127872-91 (SSP-CE) e CPF nº 742.886.103-97, residente e domiciliada Rua Vicente Soares, 707, na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará e que integra a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga (AGUA), é uma pessoa respeitada e íntegra e nada tem, que venha a desabonar sua conduta civil e moral.

Guaramiranga, 28 de junho de 1998


Dráulio José Barst de Holanda
Prefeito Municipal



ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins, que **SILVIA MARIA FERREIRA MARGARIDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 950040152-89 (SSP-CE) e CPF nº 053.391.568-69, residente e domiciliada Rua 03, casa 117, na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará e que integra a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga (AGUA), é uma pessoa respeitada e íntegra e nada tem, que venha a desabonar sua conduta civil e moral.

Guaramiranga, 28 de junho de 1998


Dráulio José Barsi de Holanda
Prefeito Municipal



ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins, que **FRANCISCA ÉDINA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2103132-91 (SSP-CE) e CPF nº 459.351.653-68, residente e domiciliada Rua Professor Júlio Holanda, na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará e que integra a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga (AGUA), é uma pessoa respeitada e íntegra e nada tem, que venha a desabonar sua conduta civil e moral.

Guaramiranga, 28 de junho de 1998


Dráulio José Barsi de Holanda
Prefeito Municipal



ATESTADO DE IDONEIDADE

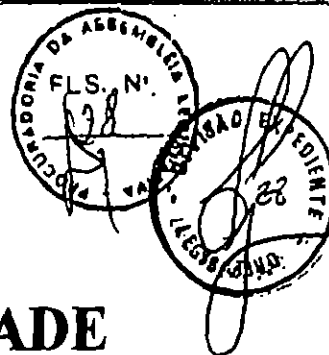
Atesto para os devidos fins, que **JOSÉ CLAUDIO AMARO FLOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2.324.302-92 (SSP-CE) e CPF nº 834.270.823-34, residente e domiciliado Rua 03, casa 30, na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará e que integra a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga (AGUA), é uma pessoa respeitada e íntegra e nada tem, que venha a desabonar sua conduta civil e moral.

Guaramiranga, 28 de junho de 1998


Dráulio José Barsi de Holanda
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaramiranga



ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins, que **FRANCISCA EVERARDA BARRETO DOS SANTOS** brasileira, solteira, CPF nº 673.310.843-72, residente e domiciliada na Rua Prof. Júlio Holanda, 46, na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará e que integra a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga (AGUA), é uma pessoa respeitada e íntegra e nada tem, que venha a desabonar sua conduta civil e moral.

Guaramiranga, 28 de junho de 1998


Dráulio José Barsi de Holanda
Prefeito Municipal

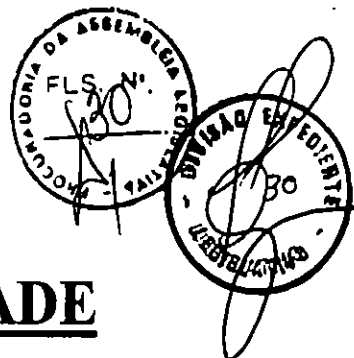


ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins, que **MARIA DO SOCORRO BARROSO DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1142582-86 e CPF nº 461.033.503-44, residente e domiciliada na Rua Joaquim Alves Nogueira, na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará e que integra a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga (AGUA), é uma pessoa respeitada e íntegra e nada tem, que venha a desabonar sua conduta civil e moral.

Guaramiranga, 28 de junho de 1998


Dráulio José Barsi de Holanda
Prefeito Municipal



ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins, que **CLAUDIA HELENA DE SOUZA MENEZES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2127870-91 (SSP-CE) e CPF nº 685.965.963-72, residente e domiciliada no Conjunto Frei Domingos, s/n, na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará e que integra a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga (AGUA), é uma pessoa respeitada e íntegra e nada tem, que venha a desabonar sua conduta civil e moral.

Guaramiranga, 28 de junho de 1998


Dráulio José Barsi de Holanda
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 5 de 8 de 1997
Luciana

De acordo com o art. 125
P. Defensor
à Justiça,
Em
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 06/05/23

Remessa dos autos a(o) Diretor(a)
de Consultoria Técnico-Jurídica, para
elaboração de parecer. 98
Fortaleza, 27/18/1998

DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

31

Encamine-se ao <u>Dra. Lucia Amâncio</u>
<u>Caualante Mota</u>
para análise e parecer.
Em <u>07/08/98</u>
<u>Ruth Rde Lemos</u>
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

RECEBUEMOS
Em 07/08/98
O Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica
Ruth Rde Lemos

Apresenta o Excelentíssimo Senhor **Deputado Artur Bruno**, para emitir-se parecer acerca de sua Constitucionalidade, Projeto de Lei No. 56/98, que “**Considera de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga - AGUA**”.

Estabelece o Artigo 1o. do Projeto em tela, “**É considerada de UTILIDADE PÚBLICA, a Associação dos Amigos da Artes de Guaramiranga – AGUA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará**”.

Visa o projeto em comento, conceder o **Título de Utilidade Pública** a **Associação dos Amigos da Artes de Guaramiranga – AGUA**, a qual tem o objetivo de congregar pessoas que desenvolvam em Guaramiranga ou a favor do município e da população, atividades artísticas, artesanais e educacionais; incentivar e apoiar a organização de artistas, artesão e educadores; desenvolver trabalhos de arte educação com crianças e adolescentes; planejar e executar projetos culturais; representar seus associados perante a sociedade civil e o poder público.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Segundo o Nobre Parlamentar, a **Associação dos Amigos da Artes de Guaramiranga – AGUA**, vem a cinco (5) anos desenvolvendo importantes projetos culturais no município de Guaramiranga, em nosso Estado. Entre estes projetos, podemos citar o “**Festival Nordeste de Teatro**” e a implantação da “**Escola de Música de Guaramiranga**”. A AGUA, já se tornou uma entidade cultural reconhecida por seus trabalhos e tem desta forma possibilitado o **desenvolvimento da cultura na região do maciço de Baturité**, e por que não dizer, no Estado do Ceará.

AB



PARECER No. L 0132. 98
PROJETO DE LEI No. 56/98
AUTOR: DEPUTADO ARTUR BRUNO



E para dotar a AGUA, de mecanismo que possam contribuir para melhorar a execução de suas atividades, é que se faz necessário tornar de utilidade pública.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Projeto em epígrafe, trata acerca da **Concessão de Título de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga -AGUA**, e sobre o assunto a **Lei Estadual No. 12.554, de 27 de Dezembro de 1995**, disciplina a matéria em apreço, ou seja, dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as Leis Nos. 10.044/76 e 10.616/81.

Reza o Artigo 1o., da supracitada Lei, " A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidades Públicas, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei.

Artigo 2o., A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que....." .

Analizamos os documentos acostados a propositura, e consoante a Lei 12.554, de 27 de dezembro de 1995, observamos que **não atende as exigências preconizadas no Artigo 2o., parágrafos 1o., 2o., e 3o., da referida Lei**, pois, de acordo com o mencionado Artigo está faltando cumprir as seguintes exigências:

[Handwritten signature]

Os relatórios circunstanciado dos serviços prestado pela entidade à coletividade, acompanhado do demonstrativo da receita e da despesas, far-se-á mediante **notificação ou afixação em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada**, os relatórios apresentados fls. 17 a 20, por si só **não demonstram que foram publicados ou afixados**. (Artigo 2o., alínea “d” e parágrafo 2o.)

Ademais, Os **atestados de idoneidade** deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco, **os atestados de idoneidade apresentados foram fornecidos pelo Prefeito Municipal de Guaramiranga**. (Artigo 2o., parágrafo 3o.)

Do exposto, depreende-se que o projeto em epígrafe, **não apresentou as provas necessárias para a concessão da utilidade pública exigidas no Artigo 2o., parágrafos 1o., 2o. e 3o. da Lei em referência**, pois, a concessão far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, comprovar mediante documentação as exigências contidas no supracitado Artigo.

CONCLUSÃO

Assim, determina o parágrafo 4o. do Artigo 2o. da mencionada Lei, que “**na falta de qualquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo desta Casa. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.**”



PARECER No. L 0132. 98
PROJETO DE LEI No. 56/98
AUTOR: DEPUTADO ARTUR BRUNO



Em face do exposto, opinamos pelo **Parecer Contrário**, ao Projeto de Lei No. 56/98, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Artur Bruno, por não atender as exigências preconizadas no Artigo 2o., parágrafos 1o., 2o. e 3o., da Lei 12.554 de 27 de Dezembro de 1995.

É o Parecer que submetemos à consideração superior.

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado, em Fortaleza, 12 de agosto de 1998.

[Handwritten signature]
Luzia/Ananias Cavalcante Mota
Consultora Técnico Jurídica

De acordo com o parecer. A consideração do Sr. Procurador.

Em 12.08.98
Ruth Rodrigues de Lima
Ruth Rodrigues de Lima
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

Aprovo o parecer às fls. 32/35.
14.8.98.

[Handwritten signature]
DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Comissão de Justiça, em 14 de 27 de 1998

Presidente

PARECER

*Segundo a Assessoria Jurídica,
bons de parecer favorável.*

[Signature]
RELATOR

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 18 de agosto de 1998

Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 18 de agosto de 1998

Presidente

26

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
Em 19 de agosto de 199 8

1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL
Em 01 de 09 de 199 8

1.º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 56/98

APPROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

Em 01 de SETEMBRO de 1998

1.º SECRETÁRIO

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga-AGUA.

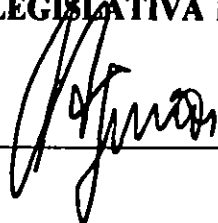
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga - AGUA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ao 1º de setembro de 1998.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se como
Lei. EM: 17 / 09 / 98
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.855, de 17.09.98



AUTÓGRAFO NÚMERO SETENTA

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga - AGUA.

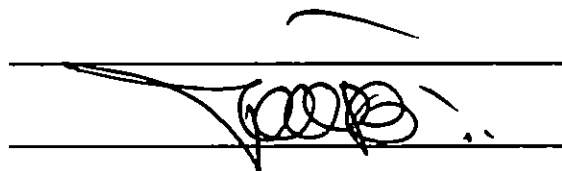
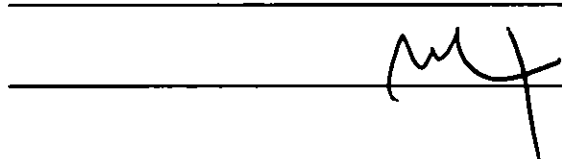
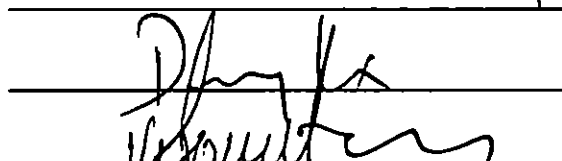
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga - AGUA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Guaramiranga, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ao 1º de setembro de 1998.

	DEP. LUIZ PONTES
	PRESIDENTE
	DEP. TEODORICO MENEZES
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. WELINGTON LANDIM
	1º SECRETÁRIO
	DEP. RICARDO ALMEIDA
	2º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
	3º SECRETÁRIO
	DEP. VALDOMIRO TÁVORA
	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIA D O AUTOGREFO
DE LEI Nº. 40 D. 1, 9, 98

Guaracian

LEI Nº. 12855 D. 17, 9, 98
PUBLICADA Nº. 18 D. 9, 98

Guaracian

ARQUIVO SE

DIV. EXE. LEGISLATIVO

M. 2 / 2 / 99

Guaracian